

## 1. OBJETIVO

---

- 1.1. Disponibilizar ao Estipulante serviços ligados exclusivamente ao seu imóvel, de acordo com as condições deste regulamento.

## 2. DEFINIÇÕES

---

- 2.1. **Estipulante:** É a pequena ou média empresa contratante do seguro da Capemisa.
- 2.2. **Imóvel:** É o estabelecimento declarado pelo Estipulante, excluída, em qualquer hipótese, propriedade destinada a fins residenciais.
- 2.3. **Sinistro:** Ocorrência de incêndio, roubo ou furto qualificado de bens, arrombamento, danos elétricos, vendaval, desmoronamento, inundação, granizo ocorridos nas partes comuns do imóvel.

## 3. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

---

- 3.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

## 4. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

---

- 4.1. Na ocorrência de sinistro com o seu estabelecimento, o Estipulante deverá ligar para a central de atendimento imediatamente após o acontecimento, fornecer as informações necessárias para sua identificação, o endereço do imóvel e a descrição do problema ocorrido para definição do tipo de serviço adequado à situação.
- 4.2. A central de atendimento, a seu exclusivo critério, determinará, entre os serviços deste regulamento, isolados ou combinados, a forma de assistência mais adequada a atender ao sinistro.
- 4.3. **Os serviços somente estarão disponíveis quando solicitados por meio do telefone 0800 770 1283.**
- 4.4. **O Estipulante, em hipótese alguma, terá direito a reembolso de despesas que tenham sido realizadas por conta própria, sem o prévio conhecimento e autorização expressa da central de atendimento.**

## 5. SERVIÇOS

---

### 5.1. CHAVEIRO

Em caso de perda ou roubo das chaves da entrada de dependências da empresa, impossibilitando a entrada das pessoas, a prestadora fornecerá serviços de chaveiro no local. Ou, no caso de arrombamento da empresa segurada, os serviços de chaveiro incluem o conserto da fechadura.

**Limite: 02 (duas) utilizações por vigência, sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) por ocorrência.**

### 5.2. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Ocorrendo sinistro que deixe a empresa e os pertences expostos, a prestadora contratará os serviços de vigia.

**Limite: 01 (uma) utilização por vigência, no máximo 03 (três) dias e R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.**

### 5.3. LIMPEZA DA EMPRESA

Em caso de sinistro, onde tornar-se necessário o envio de profissionais de limpeza.

**Limite: 02 (duas) utilizações por vigência, sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ocorrência.**

**5.4. HIDRÁULICA**

Em caso de sinistro que ocasione vazamentos na empresa, a prestadora enviará à empresa um profissional hidráulico para atendimento emergencial de vazamentos internos. Não estão cobertas as despesas com caça-vazamentos.

**Limite: 02 (duas) utilizações por vigência, sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ocorrência.**

**5.5. INFORMAÇÕES ÚTEIS**

A pedido do Estipulante, a prestadora fornecerá os números de telefones de autoridades públicas, como bombeiros, polícia e hospitais.

**5.6. REGRESSO ANTECIPADO**

Se o responsável pela empresa (dono, sócio ou membros do comitê executivo) tiver que interromper a sua viagem, em território nacional, em razão da ocorrência de um sinistro, que requeira o seu retorno imediato, por via aérea, e havendo disponibilidade de voos de linha regular, a prestadora fornecerá 01 (uma) passagem em classe econômica, para seu retorno à empresa.

Documentação comprobatória: Cópia da Carteira de Trabalho, Holerite ou Contrato Social, ocultando as informações salariais, quando for o caso.

**Limite: 01 (uma) utilização por vigência, para 01 (uma) pessoa.**

**5.7. MUDANÇA E GUARDA-MÓVEIS**

Se, decorrente de sinistro, houver a necessidade da retirada dos móveis por razões de segurança ou execução dos reparos necessários, a prestadora providenciará o transporte dos móveis, para local indicado pelo responsável pela empresa, no mesmo município da localização do imóvel. Caso o responsável não forneça nenhuma indicação, a prestadora providenciará um local adequado para a guarda dos móveis, até que a área afetada se torne novamente utilizável.

**Limite: 02 (duas) utilizações por vigência, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência.**

**5.8. SERVIÇO DE REPARO TEMPORÁRIO DE TELHADO**

Caso o telhado seja danificado, decorrente de sinistro, será providenciado cobertura provisória para o imóvel segurado. Não está coberto o conserto do telhado, será fornecida uma cobertura provisória para minimizar os prejuízos, desde que a execução seja possível com utilização de material como lona plástica.

**Limite: 02 (duas) utilizações por vigência, sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por ocorrência.**

**5.9. ELETRICISTA**

Em caso de sinistro, se necessário um eletricista, será providenciado o profissional, que fará o diagnóstico do problema e o reparo emergencial, se tecnicamente possível.

**Limite: 02 (duas) utilizações por vigência, sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ocorrência.**

**5.10. LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**

A prestadora efetuará a limpeza completa da caixa d'água do imóvel segurado, desde que o acesso à mesma seja possível por escada.

**Limite: 01 (uma) utilização por vigência, para caixa d'água com, no máximo, 30.000 (trinta mil) litros, limitadas as despesas a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

## **6. CUSTO DO SERVIÇO**

---

O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora. Na ocorrência de alterações do valor a **CAPEMISA** passará a cobrar o novo valor acordado.

## **7. VIGÊNCIA**

---

A assistência empresarial vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o Estipulante.